

Ofício nº 396/2022

Resposta ao Ofício UCCI nº 008/2022

Candelária-RS, 12 de julho de 2022

Ilustríssimo Senhor Coordenador da Unidade Central de Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA,
nesta ocasião representada por seu Presidente, **Alan Patrick Wagner**, vem, a
presença de Vossa Senhoria, discorrer e justificar o quanto segue:

Tendo em vista o contido no ofício acima indicado, protocolado no
dia 06/07/2022, bem como o disposto no Ofício Circular Ouvidoria nº 002/2022,
datado de 30/06/2022, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Rio
Grande do Sul, segue anexo o questionário relativo às Ouvidorias Públicas
Municipais devidamente preenchido e instruído com página adicional para as
respostas discursivas.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima.

Alan Patrick Wagner
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária

RESPOSTAS DISCURSIVAS

Questão 3.2 - As funções de Ouvidor são desempenhadas por empregado público, que ocupa o cargo de Contínuo no Poder Legislativo.

Questão 11.1 - Quando marcada a resposta “outro”, compreenda-se a Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Questão 13 - Quando marcada a resposta “outro”, leia-se aplicativo de mensagens instantâneas e chamadas de áudio e vídeo WhatsApp.

Questão 14 - Quando marcada a resposta “outro”, leia-se aplicativo de mensagens instantâneas e chamadas de áudio e vídeo WhatsApp.

Questão 14.4 - O sistema adotado pelo Poder Legislativo não permite o acréscimo ou complemento de informações, contudo, é possível as incluir em outro registro, o qual será apensado manualmente ao protocolo originário.

Questão 21.1 - Não se trata de aprovação ou reprovação da decisão administrativa e sim de breve conferência, executada pelo setor jurídico e/ou contábil, a depender do teor do requerimento ou manifestação.

Questão 22.1 - Período de 01/07/2021 a 31/12/2021: 0 (zero) manifestações.

Período de 01/01/2022 a 30/06/2022: 1 (uma) manifestação.

Questão 26 - Os relatórios periódicos de gestão não são elaborados em virtude da baixa ou da inexistência demanda.